



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.355, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.978

(Dá nova redação ao artigo 19 da Lei nº 1.730, de 07 de junho de 1.968 e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMILGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 19 - Passa a ter a seguinte redação o artigo 19 da Lei Nº 1.730, de 07 de junho de 1.968:

"Artigo 19 - Ficam estabelecidos os seguintes Feriados Municipais: SEXTA FEIRA DA PAZ (data móvel) - DIA DE CORPUS CHRISTI (data móvel); 19 DE SETEMBRO (Dia de Santo Egídio e data comemorativa da Fundação da Cidade); e 02 DE NOVEMBRO (Dia de Finados)".

Artigo 29 - Fica revogada a Lei nº 1.877, de 16 de março de 1.970.

Artigo 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 14 de fevereiro de 1.978, 4179 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO.

ARGEU BUALHA,

Coordenador de Administração

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 14 de fevereiro de 1.978.